Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 035/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para uso da Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias para aquisição de material permanente para as salas que estão sendo ampliadas nas escolas, visando melhor atender os alunos do município, provenientes de recursos federais e próprios.

Referida suplementação será feita por transferência e anulação de dotação, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 15 de abril de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara
Adamantina – SP

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 226.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2122				GESTÃO DOS RECURSOS DO QSE	
	249	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF	
	269	1	4.4.,50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.000,00
				Total	**226.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transferência e anulação de dotação, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), do Orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2122				GESTÃO DOS RECURSOS DO QSE	
	246	5	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNIC	36.000,00
	248	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF	
	265	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNIC	140.000,00
				Total	**226.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de abril de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município